



4

CÂMARA MUNICIPAL DE CONDEIXA-A-NOVA

EDITAL Nº116/2021

Nuno Miguel Martins Rondão Moita da Costa, Presidente da Câmara Municipal de Condeixa-a-Nova, torna público:

No uso da competência que lhe é conferida pelo nº 2 do artigo 36º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro e tendo em conta a distribuição de áreas de atuação autárquica [pelouros] efetuada pelo seu despacho de 29 de outubro de 2021, delega no Vice-Presidente, António Lázaro Ferreira as suas competências para a prática dos seguintes atos previstos no artigo 35º da referida lei, que a seguir se indicam:

- Alínea g) do nº 1: “Autorizar a realização de despesas orçamentadas” - até ao limite de 5.000,00€, nas despesas relativas a aquisição de bens e serviços adstritas às áreas de atuação autárquica [pelouros] que lhe foram distribuídas, excepcionando avenças e outras despesas da rubrica 01, devendo ser acautelada a prévia verificação dos requisitos legais necessários, designadamente no que concerne a cabimentação;
- Alínea h) do nº 1: “Autorizar o pagamento das despesas realizadas” - até ao limite de 5.000,00€, nas despesas relativas a aquisição de bens e serviços adstritas às áreas de atuação autárquica [pelouros] que lhe foram distribuídas;
- Alínea l): “Assinar ou visar a correspondência da câmara municipal que tenha como destinatários quaisquer entidades ou organismos públicos”, relativa às áreas de atuação que lhe foram distribuídas.
- Alínea n) do nº 2: “Determinar a instrução dos processos de contraordenação e aplicar as coimas”;
- Alínea p) do nº 2: “Conceder terrenos, nos cemitérios propriedade do município, para jazigos, mausoléus e sepulturas perpétuas.”

Delegou igualmente as competências que lhe estão distribuídas, previstas no Regulamento Municipal do Cemitério atualmente em vigor.

- No domínio da gestão e direção de recursos humanos afetos às áreas de atuação autárquica [pelouros] que lhe foram distribuídas, delegou ainda as competências previstas no artigo 38º, nº 2 da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro para:
 - a) aprovar e alterar o mapa de férias e restantes decisões relativas a férias, sem prejuízo pelo regular funcionamento do serviço e da salvaguarda do interesse público.
 - b) justificar e injustificar faltas.

Subdelegou também as suas competências para a prática dos seguintes atos previstos no artigo 33º, nº 1, da referida Lei nº 75/2013, que lhe foram delegadas pela Câmara Municipal, na reunião de executivo ocorrida no dia 21 de outubro, p.p.:

- Alínea ee): Gerir instalações, equipamentos e serviços integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal”, dentro das áreas de atuação autárquica que lhe foram distribuídas;
- Alínea kk): “Declarar prescritos a favor do município, após publicação de avisos, os jazigos, mausoléus ou outras obras, assim como sepulturas perpétuas instaladas nos cemitérios propriedade municipal, quando não sejam conhecidos os seus proprietários ou relativamente aos quais se mostre que, após notificação judicial, se mantém desinteresse na sua conservação e manutenção, de forma inequívoca e duradoura”;
- Alínea rr): Deliberar sobre o estacionamento de veículos nas vias públicas e demais lugares públicos”.

E para conhecimento geral se publica o presente edital, que vai ser afixado nos lugares de estilo do Município e na página da Internet do Município.

E eu,  Chefe da Divisão Administrativa e de Recursos Humanos, o subscrevi.

Paços do Município de Condeixa-a-Nova, 10 de novembro de 2021.

O Presidente da Câmara



Nuno Moita da Costa